



3º TERMO ADITIVO

Convênio nº 12/2022–SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 12/2022–SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo **HOSPITAL**, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, conforme o disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

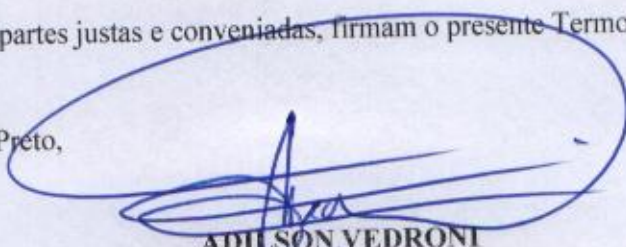
O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado da importância de R\$ 124.902,88 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e dois reais, e oitenta e oito centavos), valores que serão efetivamente repassados ao **HOSPITAL**, após, e tão somente após, a efetivação da transferência pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos exatos moldes da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, conforme a Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa ao ajuste, aprovada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 12 de março de 2024, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

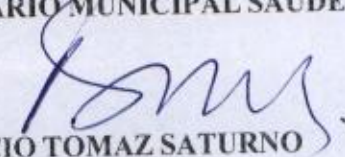
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto,


ADILSON VEDRONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


GRACIO TOMAZ SATURNO
PROVEDOR
HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES